



LEI Nº 1.265/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do **Fundo Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº1.242/2015, de 27.01.15, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destina-se ao custeio de diversas ações para a saúde pública do Município, inclusive utilização dos recursos e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Classificação Funcional: 10.302.1002.1061.0000 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e



Equipamentos para Média e Alta Complexidade

525 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 370.000,00

TOTAL GERAL R\$ 370.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, serão repassados pelo Governo Federal conforme Emenda Parlamentar já autorizada, para Aquisição de Equipamentos para a **Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho**.

Art. 3º. Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.

Órgão:03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Classificação Funcional:

10.301.1003.1060.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Imóveis da Atenção Básica

425 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 120.000,00

10.301.1004.2089.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIXO

447 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 150.000,00

10.301.1004.2090.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família–PSF
459 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 370.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 28 de agosto de 2015.



JOSE GERSON DA SILVA
Prefeito Constitucional

